



**DECRETO Nº 050 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

**“Estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** o Decreto nº 608, de 20 de junho de 2018, que estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria o Comitê Assessor de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira – CAOF;

**Considerando** o Decreto nº 1.575, de 04 de outubro de 2019, que dispõe sobre normas de execução orçamentária e financeira na Administração Direta e Indireta, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 013, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos que deverão ser cumpridos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2020, último ano de mandato e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**Considerando** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Considerando**, ainda, que o êxito no cumprimento dos compromissos firmados, com observância dos limites legais impostos à Administração, somente será alcançado com a efetiva cooperação de cada gestor público municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as ações relativas a pessoal que causem impacto financeiro na Folha de Pagamento, tais como diferença de carga-horária, plantões, horas-extras, férias em pecúnia, diárias de campo, dentre outras.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade premente da realização das referidas despesas, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo ordenador de despesa, acompanhada do respectivo demonstrativo financeiro, ao chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e autorização.

**Art. 2º** Cabe aos Secretários Municipais e Diretores das Indiretas promoverem e acompanharem o disposto neste Decreto, no âmbito de atuação de suas respectivas Unidades Administrativas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco - Acre, 27 de janeiro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

**Publicado do D.O.E nº 12.728 de 29/01/2020.**  
**Página nº 178-179.**